



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 2.483, DE 23 DE AGOSTO DE 2006=

"Autoriza o Executivo Municipal a anular parcialmente os empenhos que especifica"

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a anular parcialmente os empenhos abaixo descritos, inscritos no exercício de 2005 em "RESTOS A PAGAR", em virtude da não utilização dos materiais, conforme abaixo descritos:

Empenho: 007898/05

Data: 23/08/2005

Unidade Orçamentária: 2.17- Depto. Municipal de Trânsito

Categoria Econômica: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo

Funcional Programática: 04.122.0003

Valor a ser anulado: R\$ 17.000,00

Fornecedor: Constroeste Construtora e Participações Ltda.

Empenho: 007899/05

Data: 23/08/2005

Unidade Orçamentária: 2.19- Divisão de Engenharia e Obras Públicas

Categoria Econômica: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo

Funcional Programática: 15.451.0011

Valor a ser anulado: R\$ 17.170,00

Fornecedor: Constroeste Construtora e Participações Ltda.

ARTIGO 2º - A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação deverá efetuar o respectivo lançamento necessário ao cabal cumprimento do disposto no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de nº 26, no anverso da folha nº 33, em data supra.

CLEIRE DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento